



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Gerência de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais

Edital nº IEF N° 001/2019/2019

Processo SEI nº 2100.01.0004098/2018-52

EDITAL IEF N° 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso da atribuição que lhe confere o art.12 do Decreto 47.344 de 23 de janeiro de 2018, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 2º, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 18.185, de 04 de junho de 2009, no Decreto Estadual nº 45.155, de 21 de agosto de 2009 e, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público e tendo em vista a autorização da Câmara de Orçamento e Finanças, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de brigadistas para execução de ações de prevenção e combate a incêndios florestais, conforme disposições contidas neste Edital e legislação aplicável.

1. Das Disposições Preliminares:

1.1 - Este Edital e a legislação aplicável regulamentam as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.2 - Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei Estadual nº 18.185, de 04 de junho de 2009, no Decreto Estadual nº 45.155, de 21 de agosto de 2009.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 278 (duzentos e setenta e oito) vagas de Brigadistas de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, para o desempenho de atividades de Prevenção, Monitoramento e Combate aos Incêndios Florestais do PREVICÊNDIO/SISEMA, distribuídas de acordo com Anexo II deste Edital, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos.

1.5 - O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.6 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, que somente será efetivada mediante avaliação da conveniência e oportunidade pela Administração Pública.

1.7 - O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 18.185/09, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 45.155/09 é de direito administrativo e não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Estado de Minas Gerais, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.

1.8 - O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República, a que faz referência o artigo 7º do Decreto Estadual nº. 45.155/09.

1.9 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados da data da publicação do Edital.

1.10 - Para as vagas constantes neste Edital exigir-se-á escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto.

1.11 - As atividades a serem desenvolvidas são as constantes do Anexo I deste Edital.

1.12 - A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida conforme demanda das Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, podendo ser diurno e/ou noturno incluindo-se finais de semana e feriados, em escala de revezamento, observado o interesse e a oportunidade da Administração Pública.

1.13 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Função, Atribuições e Remuneração;

Anexo II – Quadro de Vagas e Local de Atuação;

Anexo III – Modelo de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário;

Anexo VI – Modelo de Declaração de conhecimento do Código de Ética;

Anexo VII - Modelo de Termo de Compromisso.

1.13.1 - Os Anexos III, IV, V, VI e VII ao presente Edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico [www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br) e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação mencionadas no Anexo II.

## 2- Dos Requisitos para a contratação temporária

O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

2.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

2.2 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

2.3 - Estar em dia com suas obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino).

2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

2.5 - Estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de Resultado de Inspeção Médica, para fins admissionais, emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em suas Unidades Periciais, conforme definições do Decreto nº 44.638/2007.

2.6 - Apresentar Declarações, conforme modelos dos Anexos IV a VI.

2.7 - Apresentar Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII.

2.8 - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários, bem como às disposições relativas aos aposentados, de acordo com o art.37, §10º, CR/88.

2.9 - Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, salvo o determinado no inciso XVI do art.37 da CR/88.

2.10 - Não ter firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do artigo 10, da Lei Estadual nº 18.185/09.

2.11 - Não ter sofrido limitações de funções.

2.12 - Não ter sido aposentado por invalidez.

2.13 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

2.14 - Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

2.15 - Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.

2.16 - Apresentar comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto.

2.17 - Apresentar atestado médico comprovando aptidão física e mental, que declare sua aptidão para as funções de brigadista.

### 3. - Das Inscrições

3.1 - A inscrição do candidato será efetivada, **exclusivamente**, pela internet, no sítio eletrônico [www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br), link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2019, a partir das 09:00h do dia 15/04/2019 até às 17:00h do dia 23/04/2019, onde será gerado um número de inscrição correspondente.

3.2 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.

3.3 - Ao preencher os seus dados, no ato de inscrição online, o candidato deverá anexar, em formato .pdf, .png, .jpeg, ou .jpg, os documentos abaixo relacionados:

#### 3.3.1- **Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais**

3.3.1.1 - Atestado médico, comprovando aptidão física e mental;

3.3.1.1.1 - A apresentação do Atestado Médico no momento da inscrição não é obrigatória, podendo este ser apresentado na 2ª etapa do processo seletivo.

3.3.1.2 - Carteira de Identidade com foto, **frente e verso**, para fins de comprovação de idade. Também serão aceitas Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Carteira de Trabalho bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

3.3.1.2.1 - O candidato concorrente às vagas de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais que não anexar, no ato da inscrição, o documento mencionado no item 3.3.1.2, estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.1.3 - Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, ou equivalente, emitida entre 2008 e 2019 por entidades públicas, organizações não governamentais, escolas de formação de brigadistas ou bombeiros civis, assinada por representante da instituição, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, caso possua;

3.3.1.3.1 - Mesmo não apresentando o documento mencionado no item 3.3.1.3 o candidato poderá efetivar sua inscrição, sendo incluído em lista secundária para seleção.

**3.3.1.3.2 - Não serão aceitos certificados de Brigadista ou Bombeiro Civil, Brigadista Predial ou outros cursos que não sejam voltados exclusivamente para a área de incêndios florestais ou não apresentem a carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas referente a tal área.**

3.3.1.4 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria mínima A, se o candidato for habilitado;

3.3.1.5 - Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, emitida entre 2008 e 2019, por entidades públicas, privadas ou organizações não governamentais, se houver;

3.3.1.6 - Documentos ilegíveis anexados serão desconsiderados.

3.4 - A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição será realizada no início da 2ª etapa correspondente ao cargo de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, em data e local previamente divulgados.

3.5 - A confirmação de inscrição dos candidatos dar-se-á por meio da emissão do comprovante após finalização da inscrição, no sítio eletrônico [www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br), link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2019.

3.6 - Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7 - O Instituto Estadual de Florestas-IEF, bem como as demais entidades do SISEMA, não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.8 - Não será permitida qualquer inscrição para mais de uma vaga ou Unidade de Conservação/Locais de atuação, conforme descrito no Anexo II.

**3.9 - Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.**

4 - Do Processo Seletivo Simplificado

4.1 - A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:

4.1.1 - **1ª Etapa – Inscrição:** Os interessados deverão fazer sua inscrição conforme descrito no Item 3.

4.1.1.1 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata na inscrição será excluído do certame, podendo responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

4.1.1.2 - Para fins de classificação nesta etapa, serão considerados (as):

4.1.1.2.1 - A data de emissão do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais. A melhor classificação será atribuída ao candidato que apresentar documento com a data de emissão mais antiga, a partir de 2008.

4.1.1.2.1.1 - O Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais deverá ser anexado no momento da inscrição online, sendo necessária também a informação da data do (a) mesmo (a) em campo correspondente no sistema.

4.1.1.2.1.2 - Não será considerado Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais anexado sem o preenchimento de sua respectiva data no sistema. Serão desconsideradas também, para fins de classificação, as datas preenchidas com ausência do respectivo anexo comprobatório.

4.1.1.2.1.3 - Caso o candidato apresente mais de um Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, deverá ser informada a data do Certificado mais antigo, a partir de 2008.

4.1.1.2.2 - A apresentação de Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais.

4.1.1.2.3 - Maior idade.

4.1.1.2.4 - Havendo empate na data de emissão do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, terá precedência o candidato que apresente a Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais. Persistindo o empate, o candidato de maior idade.

4.1.1.2.5 - O candidato concorrente a vaga de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, mesmo não apresentando os documentos mencionados nos itens 3.3.1.3, Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, ou equivalente, e 3.3.1.5, Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, emitidos entre 2008 e 2019, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, sendo classificado após o grupo de candidatos que os possuem, tendo precedência o candidato de maior idade.

4.1.2 - **2ª etapa – Comprovação Documental/Curso de Formação de Brigada Previncêndio:**

4.1.2.1 - Serão convocados os candidatos classificados na 1ª etapa – Inscrição, em até 2,0 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, conforme Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 - A divulgação da lista de candidatos classificados e excedentes, bem como da data, horário e local de realização das atividades referentes às etapas posteriores, estará disponível no sítio eletrônico [www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br), link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2019 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

4.1.2.2.1 - Os candidatos constantes na relação de excedentes poderão comparecer, por liberalidade, na data, horário e local previamente divulgados da etapa posterior, uma vez que, em caso de desistência ou não atendimento dos requisitos por parte dos candidatos classificados, as vagas serão preenchidas imediatamente pelos candidatos excedentes presentes no local, seguindo-se a ordem de classificação.

4.1.2.3 - O não comparecimento do candidato convocado para a Comprovação Documental/Curso de Formação de Brigada Previncêndio implicará, automaticamente, na sua eliminação e será convocado imediatamente o próximo candidato constante na relação de excedentes presente no local.

4.1.2.4 - A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição será realizada no início da 2ª etapa – Comprovação Documental/Curso de Formação de Brigada Previncêndio, em data e local previamente divulgados junto à lista de candidatos classificados e excedentes.

4.1.2.4.1 - O candidato concorrente à vaga de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais deverá apresentar, no início da 2ª etapa, original dos documentos mencionados no item 3.3. O candidato que não apresentar a documentação mencionada no item 3.3 será eliminado do certame, ressalvados os candidatos que declararam não ter Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, ou equivalente, Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais e/ou Carteira Nacional de Habilitação, e a vaga será preenchida imediatamente pelo próximo candidato constante na relação de excedentes presente no local.

4.1.2.5 - Durante a 2ª etapa, ou até o ato da contratação, os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão apresentar ainda, original e cópia dos seguintes documentos:

4.1.2.5.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF). Na falta deste, será aceita a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;

4.1.2.5.2 - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

4.1.2.5.3 - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se homem. Na falta destes, será aceita a Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

4.1.2.5.4 - Comprovante de residência recente até 90 dias de sua emissão (conta de água, luz ou telefone);

4.1.2.5.5 - Número de registro no PIS/PASEP (caso possua);

4.1.2.5.6 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;

4.1.2.5.7 - Comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto;

4.1.2.5.8 - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato;

4.1.2.5.9 - Tipo Sanguíneo e Fator RH.

4.1.2.6 - No caso de realização da Comprovação Documental/Curso de Formação de Brigada Previncêndio em município diferente daquele para o qual o candidato tenha se inscrito, as despesas com eventuais custos de deslocamento ou de qualquer outra ordem que impliquem em sua participação serão de responsabilidade do candidato.

4.1.2.7 - O Curso de Formação de Brigada Previncêndio terá a duração de 24 (vinte e quatro) horas e o candidato que não possuir 100% (cem por cento) de frequência será eliminado no processo seletivo.

4.1.2.8 - No Curso de Formação de Brigada Previncêndio, o candidato será avaliado, considerando os critérios abaixo especificados, alinhados com as atividades a serem executadas para a função:

4.1.2.8.1 - Capacidade de trabalho em equipe (14 pontos)

4.1.2.8.1.1- Estratégia e tática de combate aos incêndios florestais

4.1.2.8.1.2- Composição das brigadas de incêndios florestais

4.1.2.8.2 - Iniciativa e comportamento proativo (14 pontos)

4.1.2.8.2.1- Noções básicas do Sistema de Comando em Operações

4.1.2.8.2.2- Tipos, formas e partes do incêndio florestal

#### 4.1.2.8.3 - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (14 pontos)

1. - Comportamento do fogo nos incêndios florestais
2. - Fatores que interferem no comportamento do fogo

#### 4.1.2.8.4 - Aplicação prática do conhecimento adquirido durante a execução do curso (40 pontos)

1. - Equipamentos e ferramentas de combates aos incêndios florestais
2. - Técnicas de combate aos incêndios florestais

#### 4.1.2.8.4.3 - Noções básicas de segurança no emprego de aeronaves no combate aos incêndios florestais

1. - Simulado de combate ao incêndio florestal

#### 4.1.2.8.4.5 - Técnicas do emprego da aeronave no combate de incêndios florestais

1. - Habilidade de comunicação (18 pontos)
  1. - Elaboração e apresentação do mapa da unidade de conservação
  2. - Segurança nas operações de combate aos incêndios florestais

4.1.2.9 - O candidato deverá ter, no mínimo, aproveitamento de 60% (sessenta por cento) no Curso de Formação de Brigada Previncêndio, mediante avaliação do (a) facilitador (a) e instrutores do Curso, observado o disposto no art. 4º do Decreto 45.155/2009.

4.1.2.10 - Para os candidatos que apresentarem na 1ª etapa – Inscrição, o Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais emitido pelo PREVINCÊNDIO/SISEMA, serão atribuídos 03 (três) pontos a cada Certificado/Declaração incluído, até o limite de 09 (nove) pontos. Tal pontuação será acrescida ao resultado final obtido na Avaliação do Curso de Formação de Brigada Previncêndio (2ª etapa).

4.1.2.11 - Para os candidatos que apresentarem na 1ª etapa – Inscrição, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias A, B, C, D e/ou E, serão atribuídos até 05 (cinco) pontos, acrescidos ao resultado final obtido na Avaliação do Curso de Formação de Brigada Previncêndio (2ª etapa), sendo: 01 (um ponto) para categoria A, 02 (dois) pontos para categoria B, 03 (três) pontos para categoria C, 04 (quatro) pontos para categoria D e 05 (cinco) pontos para categoria E, não sendo a pontuação cumulativa caso o candidato possua habilitação em mais de uma categoria, prevalecendo a categoria de maior pontuação.

#### 4.1.3 - 3ª etapa – Teste de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas:

4.1.3.1 - Somente o candidato à Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais classificado selecionado para a 3ª etapa, que tenha apresentado o Atestado Médico comprovando aptidão física e mental, poderá participar do Teste de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas.

4.1.3.2 - O não comparecimento do candidato para o Teste Físico, bem como a não apresentação do Atestado de Aptidão Física implicarão, automaticamente, na sua eliminação.

4.1.3.3 - A 3ª Etapa é de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital, sendo necessária a observância dos prazos máximos definidos para o Teste de Aptidão Física e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas.

4.1.3.3.1 - Teste de Aptidão Física - Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cárdio-respiratória dos candidatos. A distância percorrida deve ser de 1.000 (hum mil) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo é de 15 (quinze) minutos para homens e 17 (dezessete) minutos para mulheres, caminhando, não sendo permitido correr. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.



4.1.3.3.2 - Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas. O candidato deverá capinar e rastelar, expondo o solo, uma área de 03 (três) por 03 (três) metros. Para realização deste teste, os candidatos deverão levar enxada e lima próprias, ou utilizar os instrumentos fornecidos pela (s) Unidade (s) de Conservação, sem direito à reclamação, sendo classificados conforme o tempo gasto para conclusão do teste, considerando-se o prazo máximo de 18 (dezoito) minutos para homens e 20 (vinte) minutos para mulheres, a saber:

#### **4.1.3.3.2.1 - Para homens**

4.1.3.3.2.1.1 - Maior que 0 (zero) e menor ou igual a 6 (seis) minutos = 20 pontos

4.1.3.3.2.1.2 - Maior que 6 (seis) e menor ou igual a 12 (doze) minutos = 15 pontos

4.1.3.3.2.1.3 - Maior que 12 (doze) e menor ou igual a 18 (dezoito) minutos = 10 pontos

#### **4.1.3.3.2.2 - Para mulheres**

4.1.3.3.2.2.1 - Maior que 0 (zero) e menor ou igual a 7 (sete) minutos = 20 pontos

4.1.3.3.2.2.2 - Maior que 7 (sete) e menor ou igual a 14 (quatorze) minutos = 15 pontos

4.1.3.3.2.2.3 - Maior que 14 (quatorze) e menor ou igual a 20 (vinte) minutos = 10 pontos

4.2 - O resultado deste Processo Seletivo será disponibilizado no sítio eletrônico [www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br), link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2019 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

4.3 - Os candidatos serão classificados conforme somatório das pontuações obtidas na Avaliação do Curso de Formação de Brigada Previncêndio (2ª etapa) e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (3ª etapa), acrescido da pontuação obtida na 1ª etapa (Certificado/Declaração Previncêndio/SISEMA e CNH), totalizando 134 pontos.

4.4 - Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes a mesma vaga, terá precedência o candidato que apresentar maior nota no critério Aplicação Prática do Conhecimento Adquirido durante a execução do curso (item 4.1.2.8.4). Permanecendo o empate, terá precedência o candidato de maior idade.

4.5 - O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital é somente um requisito para a contratação temporária, não tendo condão de criar direito quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

4.6 - Para as vagas constantes neste Edital exigir-se-á escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto.

4.7 - O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

4.7.1 - Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

4.7.2 - Não participar de qualquer das etapas, por não implementação dos requisitos, ou não alcançar os resultados mínimos exigidos;

4.7.3 - Não atender à convocação para a contratação, objeto deste Processo Seletivo, no prazo estabelecido pelo PREVINCÊNDIO/SISEMA, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo.



5.1 - O requerimento de recurso deverá ser protocolizado nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, das 9h às 12h ou das 13h às 17h.

5.2 - O requerimento deverá estar contido em um envelope do tipo ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS FLORESTAIS 2019 - SEMAD.

5.3 - O requerimento deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.

5.4 - O período para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados parciais e final do Processo Seletivo Simplificado no sítio [www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br).

5.5 - Não serão considerados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.

5.6 - A Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente constitui a instância para a análise de recursos, relativos ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.7 - O resultado dos recursos estará disponível no sítio eletrônico ([www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br)) e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

## 6 - Da Contratação

6.1 - O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 100 (cem) dias, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, a depender de futura aprovação pela Câmara de Orçamento e Finanças, ou no caso em que houver disponibilidade orçamentária e financeira conforme autorização previamente concedida pela COF.

6.1.1 - As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão, quanto ao mais, às disposições constantes na Lei Estadual nº. 18.185/09, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 45.155/09.

6.2 - O contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 18.185/09 e do art. 8º, do Decreto Estadual nº 45.155/2009.

6.3 - A contratação dar-se-á na estrita conformidade da ordem classificatória do processo seletivo, conforme Unidade de Conservação/Locais de atuação.

6.4 - O não atendimento à convocação para a contratação no cargo, objeto deste processo seletivo, no prazo estabelecido, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação do processo seletivo.

6.5 - Durante o período de vigência do contrato, objeto deste Edital, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 6.7.

6.6 - A recusa imotivada do contratado em prestar serviços em Municípios ou Bases Avançadas definidos pelo PREVICÊNDIO caracterizará motivo de rescisão contratual, nos termos do art.11, da Lei Estadual nº 18.185/09.

6.7 - Durante o período de vigência do contrato, os contratados em exercício nas unidades de conservação poderão ser requisitados a qualquer momento pelo Coordenador Operacional da Força Tarefa Previncêndio para atuação em outras localidades, correndo por conta da Administração Pública as despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso.

6.8 - Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da etapa de seleção, referentes aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

6.9 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

6.10 - No ato da contratação os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão convocados a comparecer nas Unidades de Conservação/Locais de atuação, munidos dos seguintes documentos:

6.10.1 - 1 (uma) foto 3x4 (recente);

6.10.2 - Cartão do Banco do Brasil ou comprovante de abertura de conta corrente e/ou conta salário no Banco do Brasil (original e cópia);

6.10.3 - Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, outrossim, as seguintes declarações:

6.10.4 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas, conforme modelo do Anexo IV;

6.10.5 - Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário, conforme modelo do Anexo V;

6.10.6 - Declaração de conhecimento do Código de Ética, conforme modelo do Anexo VI;

6.11 - O não comparecimento no local e data mencionados no sítio eletrônico do IEF exclui automaticamente o candidato do processo seletivo.

## 7. - Das Disposições Finais

7.1 - Os resultados parciais e final deste Processo Seletivo serão disponibilizados no sítio eletrônico do IEF, [www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br), link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2019 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

7.2 - Será de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

7.3 - Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidas no sítio eletrônico do IEF ([www.ief.mg.gov.br](http://www.ief.mg.gov.br)).

7.4 - O IEF se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos durante as etapas do Processo Seletivo, mesmo quando alterada a data divulgada pelo IEF, ressalvando-se a 2ª Etapa – Curso de Formação de Brigada Previncêndio e 3ª Etapa - Teste de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas, nas quais será fornecida alimentação e poderão ser disponibilizados alojamentos para hospedagem dos candidatos durante o período de sua realização, conforme disponibilidade.

7.5 - Será concedido ao servidor público estadual que não goze de passe livre em transporte coletivo, em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço, auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, nas condições e critérios estabelecidos em decreto, nos termos da Lei Estadual nº 22.257/16 e da Deliberação CPGE nº 1/2016.

7.6 - Fica o IEF autorizado a promover o remanejamento de vagas entre as Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, quando não houver classificados suficientes para o quantitativo ofertado.

7.6.1 – No caso de indisponibilidade de cadastro de reserva de determinada Unidade de Conservação, a Administração poderá utilizar o cadastro de reserva das demais Unidades de Conservação, preferencialmente das mais próximas, mediante concordância do candidato.

7.7 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, consultando, se necessário, o Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas.

7.8 - A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas/exames, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - Fica revogado o Edital SEMAD/IEF nº 001/2018 – Processo Seletivo Simplificado, publicado no Minas Gerais no dia 07 de abril de 2018.

Belo Horizonte, de de 2019.

Antônio Augusto Melo Malard

Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor(a) Geral**, em 08/04/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4261737** e o código CRC **01E1ADE5**.

